

**Deliberação Normativa do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, nº 14, de 13 de março de 2012.**

**Institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio e ratifica o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce<sup>1</sup>, para o período de 2012 a 2015.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, criado pelo Decreto nº 42595, de 23 de maio de 2002, no uso de suas atribuições, e

Considerando a indicação do Instituto BioAtlântica – IBio, como entidade delegatária/equiparada para exercer funções de Agência de Água na bacia hidrográfica do rio Doce – IBio AGB-Doce,

Considerando os indicadores estabelecidos nos Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão firmados entre o IBio AGB-Doce e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM,

Considerando o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH e o Plano de Ação de Recursos Hídricos da Unidade de Planejamento e Gestão DO3 – PARH Santo Antônio, aprovados em 2010, com horizonte de planejamento até 2030,

Considerando o Pacto para Gestão Integrada das Águas na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Pacto das Águas, celebrado em março de 2010 e com vigência até março de 2015,

Considerando a arrecadação oriunda da cobrança pelo uso de recursos hídricos,

Considerando, para fins da aplicação dos recursos da cobrança, que a bacia hidrográfica do rio Doce compõe-se de um total de 228 municípios<sup>2</sup>, sendo 202 em Minas Gerais e 26 no Espírito Santo,

Considerando, para fins da aplicação dos recursos da cobrança, que a bacia hidrográfica do rio Doce constitui-se de um total de 211 sedes municipais, sendo 191 em Minas Gerais e 20 no Espírito Santo,

Considerando, para fins da aplicação dos recursos da cobrança, que a bacia hidrográfica do rio Doce contempla nove unidades estaduais de gestão de recursos hídricos (UGRHs), sendo seis em Minas Gerais correspondentes respectivamente às UGRH1 Piranga; UGRH2 Piracicaba; UGRH3 Santo Antônio; UGRH4 Suaçuí; UGRH5 Caratinga e UGRH6

---

<sup>1</sup> Para fins dessa Deliberação, a área da bacia hidrográfica do rio Doce contempla a região hidrográfica do rio Barra Seca, no Espírito Santo, em conformidade com o Decreto de 25 de janeiro de 2002, alterado pelo Decreto de 1º de setembro de 2010.

<sup>2</sup> Segundo dados espaciais do PIRH Doce adaptados pela Gerência de Informações Geográficas (Gegeo) da ANA a partir dos limites municipais do último Censo 2010 do IBGE, sendo excluídos os municípios com valores percentuais de áreas inferiores a 2%.

Manhuaçu; e três no Espírito Santo correspondentes respectivamente às UGRH7 Guandu; UGRH8 Santa Maria do Doce e UGRH9 São José,

Considerando, para fins da aplicação dos recursos da cobrança, que na bacia hidrográfica do rio Doce a região do Alto rio Doce compreende as UGRH1 Piranga, UGRH2 Piracicaba e UGRH3 Santo Antônio; a região do Médio rio Doce as UGRH4 Suaçuí, UGRH5 Caratinga e UGRH6 Manhuaçu; e o Baixo rio Doce as UGRH7 Guandu, UGRH8 Santa Maria do Doce e UGRH9 São José,

Considerando as discussões ocorridas na “Oficina de Construção do Plano de Aplicação Plurianual da bacia hidrográfica do rio Doce” em 23 e 24 de novembro de 2011, em Governador Valadares/MG,

Considerando as discussões ocorridas com os comitês afluentes da bacia durante o mês de fevereiro de 2012,

Considerando as discussões e contribuições da Câmara Técnica do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CTPlano e da Câmara Técnica de Integração – CTI Doce ocorridas, respectivamente, em 28 e 29 de fevereiro de 2012,

Considerando as discussões e manifestações da CTIL, CTOC e da plenária do CBH Santo Antônio ocorridas em 16 de março e 13 de abril de 2012,

## **DELIBERA**

Art. 1º Fica instituído o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, para o período de 2012 a 2015, conforme Anexo I.

Art. 2º Fica ratificado o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada ao IBio AGB-Doce para as providências cabíveis.

Itabira, 13 de abril de 2012.

**PE. Élson Vital dos Reis**  
**Presidente do CBH Santo Antônio – MG**

**Luiz Augusto Moysés de Magalhães**  
**Primeiro-Secretário do CBH Santo Antônio – MG**